

**AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
AFONSO CUNHA/MA, DR. MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS**

**Processo nº: 6111/2012-TCE/MA**

**Natureza:** Julgamento das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Afonso Cunha/MA – Parecer Prévio PL-TCE nº 125/2018

**Exercício:** 2011

**Responsável:** José Leane de Pinho Borges

**Assunto:** Prorrogação de prazo (Ofício – GAB-PRES. Nº 72/2021)

**José Leane de Pinho Borges**, brasileiro, Ex-Prefeito de Afonso Cunha/MA, inscrito no CPF sob o nº 482.898.923-49, residente e domiciliado na Av. Antônio Bacelar, nº 53, Centro, Afonso Cunha/MA, considerando o recebimento da **NOTIFICAÇÃO** através de **Ofício – GAB-PRES. Nº 72/2021**, do Presidente desse Poder Legislativo Municipal, considerando ainda, que o prazo concedido não se mostrou suficiente, vem perante Vossa Senhoria, por meio de seus advogados com procuração anexa, requerer prorrogação de prazo por igual período, tendo em vista o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, bem como do devido processo legal, conforme art. 5º, LV da Constituição Federal.

Ressalta-se que este ex-prefeito sempre zelou pela probidade administrativa e sempre cumpriu com os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e distinta consideração.

Afonso Cunha (MA), 29 de novembro de 2021.



Edimundo Soares do Nascimento Neto

OAB/MA 14.134

Sócio Titular da Sociedade



Helôisa Aragão de Oliveira Costa

OAB/MA 10.045



Luis Henrique de Oliveira Brito

OAB/MA 21.959

Câmara Mui. de Afonso Cunha-MA  
RECEBEMOS  
Data 29/11/2021  
C/C  
Secretário Parlamentar